PROJETO DE:		
EMENDA A LEI ORGÂNICA	( )	
LEI COMPLEMENTAR	( )	Nº _____
LEI ORDINÁRIA	(X)	
RESOLUÇÃO NORMATIVA	( )	
DECRETO LEGISLATIVO	( )	

AUTORIA:	**EMENTA:**
Vereador EVANDRO HIDD **(PDT)**	Reconhece como utilidade pública a **FEDERACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUÍ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **FEDERACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUÍ**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 25 de julho de 2023, com sede e foro na Rua República Dominicana, nº 980 – Cidade Nova, Cep: 64.016-460, na cidade de Teresina - PI, CNPJ nº 19.688.872/0001-12, por tempo indeterminado.

Art. 2º A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Câmara Municipal de Teresina, em ____ de dezembro de 2024.

Vereador EVANDRO HIDD

(PDT)

Autenticar documento em http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

A Augusta e Respeitável **FEDERACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUI**, foi fundada em 25 de julho de 2023, com sede e foro na Rua República Dominicana, nº 980 – Cidade Nova, Cep: 64.016-460, na cidade de Teresina - PI, CNPJ nº 19.688.872/0001-12.

Foi criada como uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse púbico, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

Para que a renomada instituição goze dos direitos e prerrogativas previstas em Lei é necessário o reconhecimento de sua Utilidade Pública.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação desta Proposição, contando com a colaboração dos nobres Vereadores Desta Casa.

Teresina, __ de dezembro de 2024.	**Ver. EVANDRO HIDD (PDT)**

Autenticar documento em http://www.spl.camarateresina.pi.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.688.872/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/08/2013

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FEJEPI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R REPUBLICA DOMINICANA

NÚMERO
980

COMPLEMENTO
****

CEP
64.016-460

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE NOVA

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 3223-2682

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/11/2024** às **10:18:13** (data e hora de Brasília).

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório Thermistocles
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE:PABLO HENRIQUE DA SILVA e CARLOS ANDRÉ PEREIRA SANTOS. DOU FÉ. TERESINA-PI, 07/08/2013. EM TEST. DA VERDADE.
JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escrevente Autorizada
Emol.:5,28 TJ:0,52 Selo:0,20 Total:6,00 52/161600708201 3/462
☐ Tabelião ☐ Escrevente autorizado

ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA FEDERAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUÍ.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze às dezessete horas na sede da Federação das Entidades Comunitárias do Estado do Piauí, situada à Rua Areolino de Abreu, Centro, em Teresina-PI, reuniram-se em Assembléia Geral jovens e estudantes do estado do Piauí, sob a coordenação de Airton Silva Oliveira. Secretariado por Jackson Carvalho. O coordenador da Assembléia abriu os trabalhos e colocou em discussão a seguinte pauta: fundação de uma entidade de representação de jovens e estudantes, aprovação do estatuto, eleição e posse da primeira diretoria. Após uma breve discussão aprovou-se a fundação da Associação, que ficou denominada Federação dos Jovens e Estudantes do Estado do Piauí - FEJEPI e ficou decidido que, todo ano, as próximas Diretorias comemorarão esta data de fundação da Associação. Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se à aprovação do estatuto, que foi aprovado por unanimidade. Logo em seguida, o coordenador da Assembleia colocou em discussão a seguinte pauta: Eleição e posse da primeira direção da entidade. Foi apresentada uma chapa única que foi eleita e empossada para um mandato de três anos com a seguinte composição: Diretor-Presidente - Ridis Souza dos Santos, solteiro, portador do RG 2.229.702 SSP-PI e CPF 965.552.113-34, Vice-Presidente - Airton Silva Oliveira, solteiro, portador do RG 3.103.343 SSP-PI e CPF 045.466.293-97, Secretário Executivo - Carlos André Pereira Santos, solteiro, portador do RG 2.670.227 e CPF 025.778.663-56, Diretor Financeiro - Jackson Batista de Sousa Carvalho, casado, portador do RG 2.048.570 SSP-PI e CPF 000.835.023-00, Diretor de Comunicação – Pablo Henrique da Silva, solteiro, portador do RG 2.755.727 e CPF 033.522.573-02, Conselho Fiscal - Titulares - Romário José Lima Escórcio, solteiro, portador do RG 3.097.223 SSP-PI e CPF 055.237.993-00, Rafael Alves de Almeida, e Bernardo Paulino Rodrigues Neto. Suplentes: Cassiane Visgueira Lemos, David Handerson Costa Oliveira, e Renata Lima Escórcio. Nada mais havendo a tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e eu, Jackson Batista de Sousa Carvalho, lavrei a presente Ata para fins de direito, que após lida e achada conforme segue por mim assinada e pelos demais presentes.

Jackson Batista de Sousa Carvalho
Ridis Souza dos Santos
Airton Silva Oliveira
Carlos André Pereira Santos
Pablo Henrique da Silva

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 2402
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Cartório Thermistocles
3º Ofício de Notas
Judite de Castro Cardoso
Escrevente Compromissada
Teresina - PI

RECONHECIDO VERDADEIRA AS FIRMAS DE:RIDIS SOUZA DOS SANTOS e JACKSON BATISTA DE SOUSA CARVALHO. DOU FÉ. TERESINA-PI, 07/08/2013. EM TEST. DA VERDADE.
JUDITE DE CASTRO CARDOSO-Escrevente Autorizada
Emol.:5,28 TJ:0,52 Selo:0,20 Total:6,00 52/161600708201 3/454
☐ Tabelião

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3706
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de S. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Estatuto da Federação dos Jovens e Estudantes do Estado do Piauí – FEJEPI

CAPÍTULO I - DA ENTIDADE

Art. 1º- A Federação dos Jovens e Estudantes do Estado do Piauí - FEJEPI, fundada em 25 de fevereiro de 2011, com sede provisória na Rua República Dominicana, Nº 980, CEP. 64.016-460, Bairro Cidade Nova, Teresina-PI, é uma associação civil, é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, constituída por prazo indeterminado, com área de atuação no Estado do Piauí, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, regendo-se pela legislação aplicável e pelas normas deste Estatuto, atuando politicamente através dos movimentos social, estudantil e de juventude, sem filiação partidária.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º- A Federação dos Jovens e Estudantes do Estado do Piauí (FEJEPI), organização de atuação em favor dos jovens e dos estudantes de ensino fundamental, médio, técnico, de cursos pré-vestibulares e do ensino superior de graduação e pós-graduação das redes pública e privada do Estado do Piauí, tem por objetivo:

I- Defender os interesses individuais e/ou coletivos dos estudantes e da juventude;

II- Promover de forma gratuita a Educação, organizar e quando necessário fiscalizar atividades que visem conquistar e/ou manter a boa qualidade de ensino no Estado do Piauí;

III- Proporcionar a integração dos jovens e estudantes do Estado do Piauí;

IV- Promover atividades que possam contribuir para o desenvolvimento psíquico e físico dos estudantes e jovens do estado do Piauí;

V- Formular políticas públicas de interesse da juventude;

VI- Promover a cultura, a formação profissional, técnica e ética de jovens, orientada para a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia;

VII- Desenvolver a consciência social solidária com a juventude, facilitar a criação de mecanismos de participação e promover a defesa dos direitos humanos concernentes à juventude;

VIII- Defender e promover o desenvolvimento sustentável, o combate à pobreza e contribuir para a formulação de políticas públicas que facilitem a inserção do jovem no mercado de trabalho e na sociedade;

IX- Promover o voluntariado;

X- Prestar auxílio a outras entidades governamentais e não-governamentais, de natureza educacional, cultural e de desenvolvimento sustentável, através de convênios, acordos, contratos, parcerias, entre outros;

XI- Celebrar atos formais de parceria, convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas;

XII- Realizar eventos de natureza educacional, esportiva, científica, histórica e cultural, segundo os objetivos da Entidade;

XIII- Promover as ações civis públicas para defesa dos direitos do estudante e da juventude do estado do Piauí;

Parágrafo Único- A FEJEPI não se envolverá em questões religiosas, político-partidário, ou em quaisquer outras que não se encontrem em seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 3º- Serão admitidos como sócios da FEJEPI quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, independentemente de nacionalidade, cor, orientação sexual, profissão, credo político ou religioso, desde que aceitem e cumpram os requisitos e as finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto.

Vitor de Lima Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SOB Nº 3406
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Parágrafo Único- É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou idéias atentem contra os direitos humanos, tornando nula a filiação.

Art. 4º- Compõem o Quadro Social da Federação, as categorias:

I- Fundadores- Pessoas físicas que tenham assinado a Ata de Criação da Associação;

II- Efetivos- Todos aqueles jovens e/ou estudantes com idade igual ou superior a 14 anos, não excluindo os estudantes com idade inferior de participarem de suas atividades, que se associarem mediante inscrição, por proposta de outro sócio e aprovação da Diretoria Executiva, que decidirá em até 15 (quinze) dias e, recorrerá ex-ofício para a Assembléia Geral que deverá ser convocada em 30 (trinta) dias, em caso de recusa do sócio;

III- Honorários- pessoas ou entidades que por se destacarem na defesa dos interesses da Associação e por motivos relevantes forem distinguidos;

IV- Entidades- todas aquelas entidades que requererem sua filiação por escrito, mediante aprovação de seus sócios e aprovação da Diretoria Executiva da FEJEPI.

§1º- São direitos de seus membros:

a) Participar das reuniões e instâncias deliberativas, em conformidade com o presente estatuto;

b) Defender-se de acusações e punições;

c) Recorrer das decisões dos órgãos deliberativos;

d) Votar e ser votado nos termos deste Estatuto, com exceção dos membros Honorários e Entidades, sendo que as Entidades têm o direito a voto.

§2º- São deveres de seus membros:

a) Observar e acatar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações e/ou resoluções regularmente tomadas pelas instâncias de deliberação;

b) Zelar pelo nome e pelo patrimônio do órgão, bem como contribuir financeiramente com a FEJEPI;

c) Compatibilizar com os princípios morais e da conduta pessoal, ética, profissional e comunitária.

CAPÍTULO IV - DOS FÓRUNS DELIBERATIVOS E DIRETIVOS

Art. 5º- São fóruns da FEJEPI respectivamente:

I- de deliberação: Congresso Estadual de Jovens e Estudantes (CONEJE) e Encontro Estadual de Jovens e Estudantes (ENEJE);

II- de direção: Diretoria Executiva.

SEÇÃO I - DO CONGRESSO ESTADUAL DE JOVENS E ESTUDANTES

Art. 6º- O Congresso Estadual de Jovens e Estudantes (CONEJE) é o fórum máximo de deliberação, é composta pelos sócios fundadores, efetivos e entidades quites com suas obrigações estatutárias.

Parágrafo Único- O Congresso Estadual de Jovens e Estudantes (CONEJE) poderá, respeitada a competência legal, tomar toda e qualquer decisão que vise resguardar os interesses da entidade.

Art. 7º- O CONEJE realizar-se-á ordinariamente a cada 03 (três) anos.

Parágrafo Único- O CONEJE poderá ser realizado extraordinariamente somente por requerimento da maioria da Diretoria Executiva ou ainda por no mínimo de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias no Encontro Estadual de Jovens e Estudantes.

Art. 8º- O CONEJE será convocado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os sócios.

§1º- O edital de convocação do CONEJE deverá ser divulgado pelo órgão de comunicação da FEJEPI;

Vitor de Lima Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de S. R. de Carvalho
Escrevente Comprometida
Teresina-PI

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3406
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

§2º- O CONEJE será presidido pelo Diretor-Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto, ou, na ausência destes, por sócio segundo o critério de antiguidade;

§3º- As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes e membros da Diretoria Executiva.

Art. 9º- Compete ao CONEJE:

I- Estabelecer o plano geral de atuação da FEJEPI de acordo com a realidade do movimento social, estudantil e juvenil do estado do Piauí;

II- Eleger a diretoria da entidade para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição dos membros para um novo mandato, somente os sócios fundadores, efetivos e entidades terão direito a voto, sendo que cada entidade ficará responsável por escolher entre seu quadro de sócios o membro que votará no CONEJE;

III- Nomear o Conselho Fiscal para analisar e emitir parecer sobre as contas da entidade;

IV- Apreciar e votar os relatórios, balanços e contas da Diretoria Executiva relativos ao mandato anterior;

V- Deliberar sobre propostas de mudança no Estatuto;

VI- Destituir e substituir o Diretor-Presidente, a Diretoria Executiva e nomear Comissão Provisória até a eleição ordinária de novos membros;

VII- Decidir sobre a extinção da entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e analisar as respectivas contas;

VIII- Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens móveis e/ou imóveis.

§1º- As deliberações previstas nos incisos V, VI e VII deverão atender ao quórum mínimo de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias;

§2º- Na situação prevista pelo inciso VII, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica, preferencialmente com mesma finalidade da FEJEPI;

§3º- As decisões do CONEJE são soberanas e se sobrepõe a todas as decisões dos outros fóruns da entidade.

SEÇÃO II - DO ENCONTRO ESTADUAL DE JOVENS E ESTUDANTES

Art. 10º- O Encontro Estadual de Jovens e Estudantes (ENEJE) é o segundo fórum máximo de deliberação da FEJEPI e é composta pelos sócios fundadores, efetivos e entidades quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 11º- O ENEJE será realizado ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 (trinta) do mês de maio de cada ano.

Parágrafo Único- O ENEJE poderá ser realizado extraordinariamente somente por requerimento da maioria da Diretoria Executiva ou ainda por no mínimo de 2/3 dos sócios quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 12º- O ENEJE será convocado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ressalvadas as disposições eleitorais e o regime de urgência, garantida a convocação de todos os sócios.

§1º- O edital de convocação do ENEJE deverá ser publicado pelo órgão de comunicação da FEJEPI;

§2º- O ENEJE será presidido pelo Diretor-Presidente ou membro da Diretoria Executiva, na escala de sucessão prevista neste Estatuto, ou, na ausência destes, por sócio segundo o critério de antiguidade;

§3º- As decisões serão lavradas em ata devidamente assinada pelos sócios presentes e membros da Diretoria Executiva.

Art. 13º- Compete ao ENEJE:

I- Decidir sobre as posições que a entidade deve assumir;

Vitor de Lima Vasconcelos
ADVOGADO
CAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3406
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Teresina-PI

II- Realizar o balanço das atividades organizadas pela FEJEPI e estabelecer o plano estratégico de construção da organização a sua esfera de atuação;
III- Criar, se considerar conveniente, novos fóruns e direções intermediárias;
IV- Proceder o balanço da aplicação das resoluções do congresso e indicar as prioridades de cada momento;
V- Realizar os ajustes conjunturais ao plano geral de atuação da FEJEPI;
VI- Formular as políticas públicas da FEJEPI;
VII- Avaliar o trabalho da direção;
VIII- Convocar extraordinariamente e definir em qualquer situação os critérios de participação no CONEJE.
Parágrafo Único- As Assembléias Gerais ou os Encontros Estaduais de Jovens e Estudantes, de forma extraordinária e convocada para este fim, poderão substituir os diretores que abandonarem a direção correspondente ou pedirem afastamento, desde que o número não ultrapasse 50% (cinquenta por cento), quando será obrigatória a convocação de congresso.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Art. 14º- A Diretoria Executiva será composta pelo Diretor-Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário-Executivo, um Diretor Financeiro e um Diretor de Comunicação.
§1º- Poderão ser nomeados, extraordinariamente, Diretores Técnicos para compor a Diretoria, de maneira a suprir eventuais necessidades decorrentes das linhas de ação do Plano de Trabalho Anual;
§2º- A Diretoria Executiva contará com uma estrutura técnico-administrativa e financeira para cumprimento dos objetivos institucionais da FEJEPI;
§3º- No caso de impedimento do Diretor-Presidente ou vacância deste cargo, caberá ao Vice-Presidente substituí-lo ou sucedê-lo, respectivamente;
§4º- A Diretoria é eleita a cada 03 (três) anos por voto dos sócios fundadores, efetivos e entidades quites com suas obrigações estatutárias, em votação por chapas, permitida a reeleição de seus membros.
Art. 15º- Compete à Diretoria Executiva:
I- Definir políticas e estratégias de atuação da FEJEPI e deliberar sobre o Plano de Trabalho;
II- Regulamentar os processos disciplinares e administrativos da entidade, que poderão consolidar-se em regimento interno;
III- Implementar a gestão executiva da FEJEPI;
IV- Examinar convênios, contratos, empréstimos e acordos com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, após análise e emissão de parecer individual por um de seus membros;
V- Instaurar auditorias, sindicâncias e processos;
VI- Nomear comissão de ética que analisará o caso para qual foi concebida;
VII- Receber e deliberar sobre as representações encaminhadas pelos sócios;
VIII- Regulamentar as disposições deste estatuto;
IX- Decidir sobre os casos omissos do presente estatuto;
X- Responsabilizar-se pelos atos e obrigações assumidas em decorrência do exercício de suas funções;
XI- Apresentar o Relatório, o Balanço e as Contas Anuais ao Conselho Fiscal e, consecutivamente, ao Encontro Estadual;
XII- Orientar e dirigir as atividades da entidade de acordo com esse estatuto e com as resoluções emanadas dos Encontros Estaduais e dos Congressos Estaduais;
XIII- Criar cargos e funções executivas dos órgãos gestores da Federação, fixando o número de profissionais, as categorias, atribuições, remuneração e, se for o caso, destituí-los das funções;
XIV- Outorgar a distinção de sócios Honorários nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Vitor de Lima Fiscondi
ADVOGADO
OAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3476
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 5º Ofício de Notas
Francisca Maria Leite Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

Art. 16º- A Diretoria Executiva reunir-se-á a partir de convocação do Diretor-Presidente ou autoconvocação de seus membros para apreciar pauta definida.
§1º- As reuniões serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, no impedimento do mesmo, pelo Vice-Presidente, Secretário Executivo ou pelo Diretor Financeiro, nesta ordem;
§2º- As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 17º- Compete ao Diretor-Presidente:
I- Representar a entidade junto a toda e qualquer autoridade, instância ou tribunal ou designar a representação para qualquer um dos membros da entidade para defender os interesses da entidade ou de seus filiados, na forma desse estatuto;
II- Delegar funções ou missões aos membros da Diretoria Executiva ou a qualquer sócio, desde que não abrangidas pela estrutura da própria Diretoria;
III- Ordenar despesas, autorizar e efetuar pagamentos, em conjunto com o Diretor Financeiro;
IV- Contratar e movimentar pessoal e serviços necessários ao desempenho das atividades técnicas e administrativas, com a aprovação do Diretor Financeiro;
V- Assinar os instrumentos de parceria previstos no inciso XI do Art. 2º;
VI- Contrair compromissos, despesas ou obrigações em nome da entidade e assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, cheques, letras e quaisquer outros títulos decorrentes destes compromissos;
VII- Expedir as ordens e executar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria, dos Encontros Estaduais, dos Congressos Estaduais e do presente estatuto;
VIII- Emanar atos ad referendum de interesse da FEJEPI e no que exigir pronta solução;
IX- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por resolução da diretoria.
Parágrafo Único- Para as hipóteses de movimentação bancária será sempre necessária a assinatura em conjunto do Diretor-Presidente com o Diretor Financeiro.
Art. 18º- Compete ao Vice Presidente:
I- Acompanhar projetos e processos realizados pela FEJEPI;
II- Substituir o Diretor-Presidente quando o mesmo não estiver presente, ou seu cargo estiver em vacância.
Art. 19º- Compete ao Secretário Executivo:
I- Secretariar as reuniões da Diretoria, do Encontro Estadual e do Congresso Estadual, lavrando as respectivas atas e enviando-as ao cartório para registro;
II- Manter o livro de atas sob sua guarda;
III- Manter os documentos de filiação à FEJEPI, sob sua guarda.
Art. 20º- Compete ao Diretor Financeiro:
I- Ter sob seu controle os bens materiais da entidade;
II- Receber juntamente com o Diretor Presidente, em nome da Diretoria, as verbas, doações e contribuições que sejam destinadas à FEJEPI;
III- Conservar em depósito os saldos de caixa da entidade, que somente poderão ser movimentados com assinatura conjunta do Diretor-Presidente;
IV- Ter sob sua guarda os livros contábeis da entidade.
Art. 21º- Compete ao Secretário de Comunicação;
I- Responder pela comunicação da Diretoria com os jovens, estudantes e com a comunidade;
II- Editar o órgão oficial da FEJEPI.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 22º- O Conselho Fiscal é órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da Associação, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos juntos com a Diretoria Executiva no CONEJE, para um mandato de 03 (três) anos;
Art. 23º- Compete ao Conselho Fiscal:

Vilor de Lima Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.spionline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 3406
Teresina Cartório 6º Ofício de Notas
Teresina-PI

Cartório do 6º Ofício de Notas
Francisca de F. R. de Carvalho
Escrevente Compromissada
Teresina-PI

I- Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação, sempre que solicitado pela Diretoria;
II- Recomendar a realização de auditoria externa na Associação, quando julgar necessário;
III- Comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, sempre que houver necessidade de maiores esclarecimentos sobre seus pareceres.
Parágrafo Único- O exercício financeiro da Associação será encerrado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. As demonstrações contábeis serão encaminhadas ao Conselho Fiscal que apresentará parecer no ENEJE.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 24º- O patrimônio da FEJEPI será constituído por:
I- Mensalidades e anuidades, pagas por todos os sócios;
II- Doações e legados subsequentes recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
III- Entre outros, quaisquer bens e direitos que venha a adquirir, além dos rendimentos gerados por suas atividades e propriedades, inclusive marcas e patentes;
IV- Remunerações que receber por serviços prestados;
V- Rendas ou subvenções públicas;
VI- Juros bancários ou receitas eventuais;
VII- Outras que vierem a ser estipuladas.
Parágrafo Único- A alienação de bens ou parcela do patrimônio é condicionada à aprovação prévia pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º- A administração da FEJEPI respeitará os princípios da probidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, de maneira a garantir a boa gestão de seus recursos e coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de vantagens em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
Art. 26º- A gestão administrativa observará as normas de prestação de contas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, e em especial conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º- Os membros da FEJEPI não responderão pelas obrigações contraídas em nome da entidade.
Art. 28º- O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação.

Teresina,25 de fevereiro de 2011.

Vitor de Lima Vasconcelos
ADVOGADO
OAB/PI 7065

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2º RTDPJ
Teresina - Piauí

Fls. 1

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA FEDERAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DO ESTADO DO PIAUI CNPJ 19.688.872/0001-12 REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 2024 PARA O TRIÊNIO 2024-2027.

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às quinze horas e trinta minutos na sede provisória da FEJEPI situada a Rua República Dominicana, 980, Bairro Cidade Nova em Teresina – Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral os filiados a Federação de Jovens e Estudantes do Estado do Piauí sob a presidência de Ridis Souza dos Santos e secretariada por Cândida Samara Pereira de Sousa. Ao abrir os trabalhos, o presidente, expôs que a Associação manteve atuante, que embora não tenha sido registrada em cartório, o senhor Airton Silva Oliveira estava respondendo pela Associação pelo período de 2018 até a presente data. E colocou em votação o primeiro ponto de pauta conforme Edital de convocação: a reativação da Federação dos Jovens e Estudantes do Estado do Piauí. A proposta de reativação foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, passou para o segundo ponto de pauta: Eleição e Posse da Diretoria Executiva da FEJEPI. Foi apresentada chapa única que foi eleita por aclamação e empossada para o triênio 2024-2027 com a seguinte composição: Diretor-Presidente - Lucas Henrique Sousa dos Santos, Solteiro, portador do RG 3.879.602 e CPF 076.992.143-40; Vice-presidente - Airton Silva Oliveira, Solteiro, portador do RG 3.103.343 SSP-PI e CPF 045.466.293-97; Secretário Executivo - Mayara Beatriz da Silva Gomes, solteira, portadora do RG 3.860.648 SSP-PI e CPF 070.859.633-95; Diretora Financeira - Cândida Samara, solteira, portadora do RG 3.297.432 SSP-PI e CPF 053.836.543-99; Diretora de Comunicação – Simone da Silva Cardoso, solteira, portadora do RG 2.773.206 e CPF 031.383.383-48. Conselho Fiscal - Titulares: Ana Maria Silva Oliveira, Bernardo Paulo Rodrigues Neto e Cassiane Visgueira Lemos e Suplentes: Ana Mara Pereira de Sousa, Júlio Cesar Rodrigues Vieira e Renata Lima Escórcio. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral e eu, Cândida Samara Pereira de Sousa, lavrei a presente Ata para fins de direito, que após lida e achada conforme segue assinada por mim e pelos membros da diretoria executiva eleita.

Cândida Samara Pereira de Sousa

Ridis Souza dos Santos

Lucas Henrique Sousa dos Santos

Maiara Beatriz da Silva Gomes

Airton Silva Oliveira

Simone da Silva Cardoso

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei CEP: 64.049-300 Teresina/PI- (86) 3029-3564 2serventiaprotestoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE CANDIDA SAMARA PEREIRA DE SOUSA e MAIARA BEATRIZ DA SILVA GOMES. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI 06/06/2024 10:03:18. SELO AGF55796 - HQNQ AGF55797 - RAD3 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra

Ana Maria da Silva Pacheco - Escrevente

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Ana Maria da Silva Pacheco
Escrevente
Teresina-Piauí

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 310031003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticar documento em http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade
com o identificador 3100310036003300340003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.